



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 25 de junho de 2021 • Ano I • Edição Nº 2008



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021) | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021) | 13 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021) | 24 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021) | 50 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021) | 61 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021) | 71 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021) | 81 |
| RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021) | 82 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021) | 83 |
| RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021) | 84 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 032/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **016/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA :SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e o REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 63.253.694/0001-99, sediada na RUA CEL. SEBASTIÃO LARANJEIRA, Nº 120 -SALA TÉRREO - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO CPF: 529.083.305-63, RG: 05.111.541 78 SSP-BA Residente e domiciliado(a) na RUA ALTO DO MENINO DEUS, SN - CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 110/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO E TRANSLADO DE CORPO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - SERVIÇO FUNERAL

| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------|------|------|----------|----------|
|------|---------|------|------|----------|----------|



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | |
|---|--|---------|-------|--------|-----------|
| 1 | SERVIÇO FUNERAL ADULTO - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM SEIS ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,30M, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NA COR AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT. | UNID | 100 | 268,45 | 26.845,00 |
| 2 | SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL GORDA - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM OITO ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,90M, OU 2,15, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NA COR AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT. | UNID | 15 | 300,00 | 4.500,00 |
| 3 | SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM QUATRO ALÇAS DURA, TAMANHO DE 0,60M ATÉ DE 1,30M, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NAS CORES AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT. | UNID | 30 | 65,99 | 1.979,70 |
| 4 | TRANSLADO FUNERÁRIO - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL. PREPARAÇÃO DO CORPO - SERVIÇO DO TIPO TANATO DO CORPO. | KM | 55252 | 0,49 | 27.073,48 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTENDO 2 TENDAS COM MEDIDAS DE 4,5M X 3M CADA, 50 CADEIRAS COM CAPACIDADE PARA 120 KG, BEBEDOURO DE ÁGUA NATURAL/GELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VASILHAME CHEIO). PARA SER ACOMPANHADO EM TODOS OS SERVIÇOS SOLICITADOS. | SERVIÇO | 50 | 28,07 | 1.403,50 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVER | SERVIÇO | 115 | 216,55 | 24.903,25 |



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| HUMANO) TANATOPRAXIA. | | | | | | |
|---------------------------------------|---|------|--------|----------|-----------|-------------------|
| | | | | | TOTAL | 86.704,93 |
| LOTE 02 - SERVIÇO FUNERAL COVID 19 | | | | | | |
| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL | |
| 1 | SERVIÇO FUNERAL ADULTO/ COVID- 19 - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM SEIS ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,30M, TERÃO A COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT. | UNID | 150 | 649,01 | 97.351,50 | |
| 2 | SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL GORDA / COVID- 19 - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM OITO ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,90M, OU 2,15, COM COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT. | UNID | 25 | 924,34 | 23.108,50 | |
| 3 | TRANSLADO FUNERÁRIO - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL. PREPARAÇÃO DO CORPO - SERVIÇO DO TIPO TANATO DO CORPO. | KM | 55.252 | 1,15 | 63.539,80 | |
| | | | | | TOTAL | 183.999,80 |
| MONTANTE REGISTRADO | | | | | | 270.704,73 |

(Duzentos e Setenta Mil, Setecentos e quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 016/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

SUELEI SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.346.420/0001-00

JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA
ME
CNPJ: 63.253.694/0001-99
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / AQUISIÇÃO DE PNEUS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 033/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **111/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **017/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WILSON SUEDY LOPES DA SILVA EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 37.149.585/0001-16, sediada na R RUI BARBOSA, 156 CENTRO - CORIBE-BA CEP: 47.690-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WILSON SUEDY LOPES DA SILVA, PROPRIETÁRIO CPF: 318.768.201-44, RG: 761.190 SSP-DF Residente e domiciliado(a) na RUA MINAS GERAIS, S/N CASA - CENTRO - CORIBE-BA CEP: 47.690-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 111/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES

| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------------------------|------|------|-----------|----------|----------|
| 1 | CÂMARA DE AR 10.00-20 TT | UND | 70 | SPEED MAX | 141,00 | 9.870,00 |
| 2 | CÂMARA DE AR 14.000/24 | UND | 20 | MAGGION | 263,20 | 5.264,00 |
| 3 | CÂMARA DE AR 750 X 16 | UND | 30 | ALPHA | 69,61 | 2.088,30 |
| 4 | CÂMARA DE AR 9.00-20 TT | UND | 40 | SPEED MAX | 71,08 | 2.843,20 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------|-------------------------|-----|----|-------|--------|-----------|
| 5 | CÂMARA DE AR 17.5-25 | UND | 20 | BUTYL | 282,00 | 5.640,00 |
| 6 | CÂMARA DE AR 12.5/80/18 | UND | 20 | JFF | 99,20 | 1.984,00 |
| | PROTETOR ARO 20 | UND | 30 | SBN | 44,03 | 1.320,90 |
| 8 | PROTETOR ARO 16 | UND | 20 | SBN | 56,61 | 1.132,20 |
| 9 | PROTETOR ARO 24 | UND | 16 | SBN | 56,40 | 902,40 |
| 10 | PROTETOR ARO 25 | UND | 16 | SBN | 112,80 | 1.804,80 |
| TOTAL | | | | | | 32.849,80 |

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS

| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|---------------------------------|------|------|---------|----------|------------|
| 1 | PNEU 10.00-20 RADIAL LISO TT | UND | 25 | TORNEL | 1.272,80 | 31.820,00 |
| 2 | PNEU 10.00-20 BORRACHUDO | UND | 50 | TORNEL | 1.339,40 | 66.970,00 |
| 3 | PNEU 7.50 R16 | UND | 20 | TORNEL | 258,08 | 5.161,60 |
| 4 | PNEU 215/75 R 17.5 | UND | 40 | AEOLUS | 290,00 | 11.600,00 |
| 5 | PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5 | UND | 25 | TAURUS | 1.517,00 | 37.925,00 |
| 6 | PNEU LISO 275/80R22.5 | UND | 25 | DRC | 534,80 | 13.370,00 |
| 7 | PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO | UND | 20 | TORNEL | 1.258,07 | 25.161,40 |
| 7 | PNEU 900X20 RADIAL LISO | UND | 20 | TORNEL | 442,40 | 8.848,00 |
| 8 | PNEU 31X10.5 R15 | UND | 20 | FARROAD | 256,20 | 5.124,00 |
| 10 | PNEU 205/70 R15C | UND | 20 | FARROAD | 196,00 | 3.920,00 |
| TOTAL | | | | | | 209.900,00 |

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS

| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|------------------|------|------|---------|----------|-----------|
| 1 | PNEU 12.-5/80-18 | UND | 6 | JK TYRE | 955,70 | 5.734,20 |
| 2 | PNEU 14.000/24 | UND | 10 | LANDE | 3.147,30 | 31.473,00 |
| 3 | PNEU 12/ 16,5 | UND | 20 | JK TYRE | 700,00 | 14.000,00 |
| 4 | PNEU 17.5/25 | UND | 10 | AEOLUS | 4.169,28 | 41.692,80 |
| TOTAL | | | | | | 92.900,00 |

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

| ORD. | PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------|------|------|----------|----------|-----------|
| 1 | PNEU 175/70R13 | UND | 40 | SUMITOMO | 252,00 | 10.080,00 |
| 2 | PNEU 225/70R16 | UND | 20 | FARROAD | 420,00 | 8.400,00 |
| 3 | PNEU 185/65R15 | UND | 26 | SUNNY | 337,68 | 8.779,68 |
| 4 | PNEU 185/70/14 | UND | 16 | SUMITOMO | 220,04 | 3.520,64 |
| 5 | PNEU 205/70R15 | UND | 22 | AOSEN | 382,20 | 8.408,40 |
| 6 | PNEU 175/70R14 | UND | 80 | SUMITOMO | 388,00 | 31.040,00 |
| 7 | PNEU 195/60R15 | UND | 16 | SUNNY | 209,35 | 3.349,60 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------|----------------|-----|----|----------|--------|------------|
| 8 | PNEU 225/65R16 | UND | 14 | FARROAD | 655,20 | 9.172,80 |
| 9 | PNEU 265/70R16 | UND | 18 | FARROAD | 856,80 | 15.422,40 |
| 10 | PNEU 265/65R17 | UND | 14 | FARROAD | 852,60 | 11.936,40 |
| 11 | PNEU 245/70R16 | UND | 14 | FARROAD | 750,96 | 10.513,44 |
| 12 | PNEU 175/65R14 | UND | 20 | SUMITOMO | 216,00 | 4.320,00 |
| 13 | PNEU 195/55R15 | UND | 18 | SUNNY | 265,14 | 4.772,52 |
| 14 | PNEU 215/65R16 | UND | 16 | FARROAD | 324,00 | 5.184,00 |
| TOTAL | | | | | | 134.899,88 |

MONTANTE REGISTRADO

470.549,68

(Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
 - a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
 - c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
 - d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
 - e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

WILSON SUEDY LOPES DA SILVA
PROPRIETÁRIO
WILSON SUEDY LOPES DA SILVA
EIRELI - ME
CNPJ:37.149.585/0001-16
DARP

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / SERVIÇOS GRÁFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 034/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **112/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **018/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 04.256.728/0001-30, sediada na RUA NILO PEÇANHA, 105 - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: ERIVALDO BATISTA DE SOUZA, SÓCIO CPF: 470.974.425-49, RG: 4.592.207 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO LISBOA DE MORAIS, SN, CENTRO- SANTA MARIA DA VITÓRIA. , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 112/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

1 - MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 4/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO | BL | 120 | INTERGRAFICA | 11,90 | 1.428,00 |
| 2 | COPIA DE CHEQUE - IMPRESSÃO 4/0 - 50X02VIAS - FORMATO | BL | 2 | INTERGRAFICA | 10,50 | 21,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|-------|--------------|-------|------------------|--|
| | 19X16,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO. | | | | | | |
| 3 | ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 10000 | INTERGRAFICA | 0,85 | 8.500,00 | |
| 4 | BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 100X01 | BL | 50 | INTERGRAFICA | 18,00 | 900,00 | |
| 5 | BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 50X02 | BL | 100 | INTERGRAFICA | 18,00 | 1.800,00 | |
| 6 | PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75 | UNID. | 12000 | INTERGRAFICA | 0,18 | 2.160,00 | |
| 7 | AUTORIZAÇÃO SAÍDA DE VEÍCULOS - IMPRESSÃO 1/0 - 21X10CM - AP-56 50X02 VIAS | BL | 90 | INTERGRAFICA | 9,80 | 882,00 | |
| 8 | SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - IMPRESSÃO 1/0 - 16X22CM, 50X02 VIAS - AP-56 | BL | 60 | INTERGRAFICA | 9,80 | 588,00 | |
| 9 | REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS - IMPRESSÃO 1/0 - 18X14CM, 50X02 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO | BL | 220 | INTERGRAFICA | 9,80 | 2.156,00 | |
| 10 | TALÃO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - IMPRESSÃO 1/0 - 14X18CM - 50X03 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO. | BL | 200 | INTERGRAFICA | 10,00 | 2.000,00 | |
| 11 | CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G | UNID. | 300 | INTERGRAFICA | 1,25 | 375,00 | |
| 12 | CAPA DE PROCESSO LICITAÇÃO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G | UNID. | 400 | INTERGRAFICA | 1,25 | 500,00 | |
| 13 | CAPA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 1,25 | 250,00 | |
| 14 | ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, AP 80G/M² | UNID. | 1200 | INTERGRAFICA | 1,20 | 1.440,00 | |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | 23.000,00 | |

2 - MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | CONTROLE PARTE DIÁRIA, TAMANHO 21X24CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL AP-75G/M² | BL | 30 | INTERGRAFICA | 17,00 | 510,00 |
| 2 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM | UNID. | 50 | INTERGRAFICA | 32,00 | 1.600,00 |
| 3 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM | UNID. | 20 | INTERGRAFICA | 36,50 | 730,00 |
| 4 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 16,50 | 82,50 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|------|--------------|-------|------------------|
| | CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS | | | | | |
| 5 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 32,50 | 162,50 |
| 6 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 40,00 | 200,00 |
| 7 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 33,00 | 330,00 |
| 8 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 38,50 | 385,00 |
| 9 | FOLHA TITULO DOMINIAL - PAPEL 21X30 - PAPEL AP-150G | UNID. | 500 | INTERGRAFICA | 0,90 | 450,00 |
| 10 | ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,20 | 1.000,00 |
| 11 | ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M² | UNID. | 6500 | INTERGRAFICA | 0,70 | 4.550,00 |
| 12 | CAPA DE IPTU - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 0,7 X 43CM, PAPEL COUCHE DE 115G, UMA DOBRA | UNID. | 3000 | INTERGRAFICA | 0,65 | 1.950,00 |
| 13 | FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M² UMA DOBRA | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 2.100,00 |
| 14 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 2.100,00 |
| 15 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 1.750,00 |
| 16 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 2.100,00 |
| 17 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | 21.750,00 |

3 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | CARTEIRA DE VACINA ADULTO - IMPRESSÃO 1/1 14X10CM, 02 FOLHAS, PAPEL BRANCO AP 150G/M², GRAMPEADA | UNID. | 4500 | INTERGRAFICA | 0,70 | 3.150,00 |
| 2 | ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,85 | 5.100,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|----|--|-------|------|--------------|-------|-----------|
| | IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ² | | | | | |
| 3 | SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 15X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 50X2 VIAS | BL | 40 | INTERGRAFICA | 10,00 | 400,00 |
| 4 | TERMO DA VISA - BLOCO 3 VIAS, NUMERADA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X3 VIAS | BL | 10 | INTERGRAFICA | 17,00 | 170,00 |
| 5 | CARTÃO DE HIPERTENSO / DIABÉTICO - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, 25X10CM, PAPEL BRANCO AP-150 | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 0,60 | 2.400,00 |
| 6 | CARTÃO DA GESTANTE - CARTÃO, IMPRESSÃO ½, ABERTO 30X21CM, FECHADO 9X21CM, PAPEL BRANCO 150G/M ² | UNID. | 500 | INTERGRAFICA | 0,60 | 300,00 |
| 7 | CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/3, ABERTO 36X21CM, FECHADO 9X21CM, 3 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 75G/M ² - CARTÃO DE VACINA COR VERDE CLARO | UNID. | 1500 | INTERGRAFICA | 2,00 | 3.000,00 |
| 8 | RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 23X10CM, PAPEL AZUL 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 350 | INTERGRAFICA | 9,60 | 3.360,00 |
| 9 | RECEITUÁRIO CONTROLE INTERNO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 150 | INTERGRAFICA | 9,80 | 1.470,00 |
| 10 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 2 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X2 | BL | 1100 | INTERGRAFICA | 10,20 | 11.220,00 |
| 11 | RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ² | BL | 3000 | INTERGRAFICA | 8,00 | 24.000,00 |
| 12 | FICHA DE N. INDIVIDUAL DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 15,00 | 300,00 |
| 13 | FICHA DE N. SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 11,50 | 115,00 |
| 14 | PAPEL TIMBRADO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 31X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² | UNID. | 8000 | INTERGRAFICA | 0,18 | 1.440,00 |
| 15 | FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO | BL | 750 | INTERGRAFICA | 13,90 | 10.425,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|
| 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AP 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | | | | | |
| TOTAL DO LOTE 03 | | | | | 66.850,00 |

4 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|--------|--------------|---------|-----------|
| 1 | CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 26X19CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , | BL | 10 | INTERGRAFICA | 21,50 | 215,00 |
| 2 | SOLICITAÇÃO DE SANGUE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 21,50 | 215,00 |
| 3 | ATESTADO MÉDICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 150 | INTERGRAFICA | 19,50 | 2.925,00 |
| 4 | DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 30 | INTERGRAFICA | 22,00 | 660,00 |
| 5 | FICHA DOMICILIAR ACS (PORTA) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 15 | INTERGRAFICA | 23,00 | 345,00 |
| 6 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PORTA) AGE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 22,50 | 450,00 |
| 7 | FICHA DE INTERNAMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 80 | INTERGRAFICA | 19,00 | 1.520,00 |
| 8 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 120 | INTERGRAFICA | 19,00 | 2.280,00 |
| 9 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 100 | INTERGRAFICA | 19,00 | 1.900,00 |
| 10 | REQUISICÃO DE EXAMES - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 100 | INTERGRAFICA | 15,00 | 1.500,00 |
| 11 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X10CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 2800 | INTERGRAFICA | 13,75 | 38.500,00 |
| 12 | RELATÓRIO BPA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 17,00 | 340,00 |
| 13 | RELATÓRIO DOS ACS (ACOMPANHAMENTO FAMÍLIAS) - | BL | 20 | INTERGRAFICA | 18,00 | 360,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|----|--|-------|------|--------------|-------|----------|
| | BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | | | | | |
| 14 | RASCUNHO PARA LABORATÓRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 50 | INTERGRAFICA | 17,00 | 850,00 |
| 15 | FICHA ODONTOLOGICA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL BRANCO 180G/M ² | UNID. | 5500 | INTERGRAFICA | 0,75 | 4.125,00 |
| 16 | ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 30 | INTERGRAFICA | 14,00 | 420,00 |
| 17 | PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO / REGISTRO SEMANAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 16,00 | 320,00 |
| 18 | PLANILHA DE DIARREIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 17,00 | 170,00 |
| 19 | BOLETIM RG1 RECONHECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 17,00 | 170,00 |
| 20 | CADASTRO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 18,00 | 360,00 |
| 21 | CONTROLE DE CASAS FECHADAS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 18,00 | 180,00 |
| 22 | EXAME DE TRIATOMÍNEOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 18,00 | 180,00 |
| 23 | ITINERÁRIO DE TRABALHO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 18,00 | 180,00 |
| 24 | QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 18,00 | 180,00 |
| 25 | QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 19,00 | 380,00 |
| 26 | RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO | BL | 10 | INTERGRAFICA | 19,00 | 190,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|---|----|-----|--------------|-------|------------------|
| | ANTIVETORIAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | | | | | |
| 27 | ACOMPANHAMENTO SIS - PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 19,00 | 190,00 |
| 28 | ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO HIPERDIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 19,00 | 190,00 |
| 29 | COMPLEMENTO DE FICHA A - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 60 | INTERGRAFICA | 17,00 | 1.020,00 |
| 30 | PMA2 (SIAB)20 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 19,50 | 195,00 |
| 31 | ATENDIMENTOPRE HOSPITALAR SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 50 | INTERGRAFICA | 17,00 | 850,00 |
| 32 | BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 50 | INTERGRAFICA | 17,00 | 850,00 |
| 33 | ALTA HOSPITALAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 40 | INTERGRAFICA | 17,00 | 680,00 |
| 34 | INTERNAÇÃO PERINATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 15 | INTERGRAFICA | 19,00 | 285,00 |
| 35 | BOLETIM DE ANESTESIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 15 | INTERGRAFICA | 19,00 | 285,00 |
| 36 | FICHA CLÍNICA RECÉM NASCIDO APGAR- BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 19,00 | 190,00 |
| 37 | FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 100 | INTERGRAFICA | 21,00 | 2.100,00 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | 65.750,00 |

5 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , | BL | 150 | INTERGRAFICA | 12,00 | 1.800,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--------------|-------|------------|
| | FOLHAS 100X1 | | | | | |
| 2 | PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 150 | INTERGRAFICA | 12,00 | 1.800,00 |
| 3 | PRONTUÁRIO DE GINECOLOGIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 16,00 | 320,00 |
| 4 | PRONTUÁRIO DE PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 16,00 | 320,00 |
| 5 | REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 30 | INTERGRAFICA | 16,00 | 480,00 |
| 6 | ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 5 | INTERGRAFICA | 16,00 | 80,00 |
| 7 | FICHA COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 110 | INTERGRAFICA | 12,00 | 1.320,00 |
| 8 | PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO/REGISTRO DIÁRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 15 | INTERGRAFICA | 16,00 | 240,00 |
| 9 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2 | BL | 10 | INTERGRAFICA | 16,00 | 160,00 |
| 10 | LAUDO PARA AIH - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2 | BL | 180 | INTERGRAFICA | 12,00 | 2.160,00 |
| 11 | CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 16,50 | 330,00 |
| 12 | LAUDO MÉDICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2 | BL | 30 | INTERGRAFICA | 16,00 | 480,00 |
| 13 | BPA - CONSOLIDADO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 16,00 | 320,00 |
| 14 | FICHA PRONTUÁRIO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL AP-150G | BL | 28000 | INTERGRAFICA | 5,95 | 166.600,00 |
| 15 | FICHA PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL | BL | 30000 | INTERGRAFICA | 5,95 | 178.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|------|--------------|------|-------------------|
| | AP-150G | | | | | |
| 16 | APRAZAMENTO DE VACINA - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M² | UNID. | 1000 | INTERGRAFICA | 1,20 | 1.200,00 |
| 17 | FICHA DE KIT DO BEBE - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M² | UNID. | 50 | INTERGRAFICA | 2,80 | 140,00 |
| TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | 356.250,00 |

6 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO | BL | 100 | INTERGRAFICA | 11,90 | 1.190,00 |
| 2 | COPIA DE CHEQUE - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 19X16,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO | BL | 5 | INTERGRAFICA | 10,50 | 52,50 |
| 3 | CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS ALMOXARIFADO (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 14,00 | 280,00 |
| 4 | FREQUÊNCIA DIÁRIA (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 30 | INTERGRAFICA | 14,00 | 420,00 |
| 5 | CONTROLE DE MEDICAMENTOS (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 20 | INTERGRAFICA | 14,00 | 280,00 |
| 6 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM | UNID. | 30 | INTERGRAFICA | 32,00 | 960,00 |
| 7 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM | UNID. | 20 | INTERGRAFICA | 36,50 | 730,00 |
| 8 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 32,50 | 162,50 |
| 9 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM | UNID. | 2 | INTERGRAFICA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS | UNID. | 3 | INTERGRAFICA | 38,50 | 115,50 |
| 11 | PRONTUÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM | BL | 200 | INTERGRAFICA | 12,50 | 2.500,00 |
| 12 | GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE TRANSFERENCIA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM | BL | 200 | INTERGRAFICA | 12,50 | 2.500,00 |
| 13 | CENSO DIÁRIO - LISTA DE OBSERVAÇÃO IMPRESSÃO 1/0 | BL | 200 | INTERGRAFICA | 12,50 | 2.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | PAPEL AP-75G 21X30CM | | | | | |
|----|--|----|-----|--------------|-------|----------|
| 14 | REGISTRO DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM | BL | 130 | INTERGRAFICA | 12,50 | 1.625,00 |
| 15 | TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 15X21CM | BL | 120 | INTERGRAFICA | 12,50 | 1.500,00 |
| 16 | PEDIDO DE DIETA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X10CM | BL | 20 | INTERGRAFICA | 19,00 | 380,00 |
| 17 | FOLHA DE ENCAMINHAMENTO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM | BL | 80 | INTERGRAFICA | 12,50 | 1.000,00 |
| 18 | FOLHA DE FREQUENCIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM | BL | 40 | INTERGRAFICA | 12,50 | 500,00 |
| 19 | ENCAMINHAMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM | BL | 80 | INTERGRAFICA | 12,50 | 1.000,00 |
| 20 | DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM | BL | 120 | INTERGRAFICA | 13,00 | 1.560,00 |
| 21 | HISTORICO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM | BL | 100 | INTERGRAFICA | 13,00 | 1.300,00 |
| 22 | AUTO DE INFRAÇÃO, IMPRESSÃO 1/0 50X02 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO TAMANHO 21X24CM | BL | 5 | INTERGRAFICA | 24,90 | 124,50 |
| 23 | PEDIDO DE MATERIAL, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 15X21CM | BL | 50 | INTERGRAFICA | 12,50 | 625,00 |
| 24 | SERVIÇO DE ORTOPEDIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM | BL | 30 | INTERGRAFICA | 12,50 | 375,00 |
| 25 | FICHA DE PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 240 | INTERGRAFICA | 13,00 | 3.120,00 |
| 26 | FICHA DOMICILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 240 | INTERGRAFICA | 13,00 | 3.120,00 |
| 27 | CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 240 | INTERGRAFICA | 13,00 | 3.120,00 |
| 28 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 130 | INTERGRAFICA | 14,00 | 1.820,00 |
| 29 | FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1 | BL | 210 | INTERGRAFICA | 14,00 | 2.940,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|------|--------------|-------|------------------|
| 30 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1 | BL | 220 | INTERGRAFICA | 15,00 | 3.300,00 |
| 31 | CARTÃO DE ATENDIMENTO - CARTÃO, IMPRESSÃO 4/1, TAM. 25X9CM, 01 DOBRA, PAPEL AP-150G | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 1,50 | 9.000,00 |
| 32 | CARTÃO DE VACINA ANIMAL - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, TAM. 9X11,5CM, PAPEL BRANCO 150G | UNID. | 3000 | INTERGRAFICA | 1,50 | 4.500,00 |
| 33 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 50 | INTERGRAFICA | 14,00 | 700,00 |
| 34 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 160 | INTERGRAFICA | 13,00 | 2.080,00 |
| 35 | MARCADORES DE CONSUMO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 40 | INTERGRAFICA | 18,00 | 720,00 |
| 36 | ENVELOPE PRONTUÁRIO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL PARDO, 80G/M ² | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 1,00 | 5.000,00 |
| 37 | ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80G/M ² | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 1,30 | 5.200,00 |
| 38 | CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/1 20,5X36CM, 03 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 120G/M ² , LISO | UNID. | 1000 | INTERGRAFICA | 1,70 | 1.700,00 |
| 39 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 50 | INTERGRAFICA | 14,00 | 700,00 |
| TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | 68.780,00 |

7 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA | UNID. | 10000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 3.500,00 |
| 2 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, | UNID. | 10000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 3.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|-------|--------------|-------|------------------|
| | GRAMATURA 115G/M ² , PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 10000 | INTERGRAFICA | 0,40 | 4.000,00 |
| 3 | | | | | | |
| | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 8000 | INTERGRAFICA | 0,50 | 4.000,00 |
| 4 | | | | | | |
| | CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ² | UNID. | 100 | INTERGRAFICA | 0,50 | 50,00 |
| 5 | | | | | | |
| | ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO 190G BRILHO, TAMANHO 12X16CM, | UNID. | 360 | INTERGRAFICA | 2,50 | 900,00 |
| 6 | | | | | | |
| | FICHA OBSTÉTRICA ADMISSIONAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100FLS | BL | 100 | INTERGRAFICA | 10,50 | 1.050,00 |
| 7 | | | | | | |
| | EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 100 | INTERGRAFICA | 10,50 | 1.050,00 |
| 8 | | | | | | |
| | PRESCRIÇÃO MÉDICA CONTINUAÇÃO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0 16X20CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS | BL | 100 | INTERGRAFICA | 10,50 | 1.050,00 |
| 9 | | | | | | |
| | CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMNHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 2,75 | 550,00 |
| 10 | | | | | | |
| | CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G | UNID. | 500 | INTERGRAFICA | 3,00 | 1.500,00 |
| 11 | | | | | | |
| TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | 21.150,00 |

8 - MATERIAL GRÁFICO - EDUCAÇÃO

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|--------------|---------|----------|
| | DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ RENDIMENTO ESCOLAR, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 80 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 240 | INTERGRAFICA | 34,00 | 8.160,00 |
| 1 | | | | | | |
| | DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TERCEIRO AO QUINTO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 63 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 4 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 280 | INTERGRAFICA | 34,00 | 9.520,00 |
| 2 | | | | | | |
| | DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 45,00 | 9.000,00 |
| 3 | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|----|---|-------|------|--------------|-------|-----------|
| | FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRIMEIRO E SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 163 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | | | | | |
| | DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ 3º Q 9º ANO, FREQUENCIA, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 183 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 280 | INTERGRAFICA | 45,00 | 12.600,00 |
| 4 | DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM PRIMEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 70 | INTERGRAFICA | 31,80 | 2.226,00 |
| 5 | DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 70 | INTERGRAFICA | 31,80 | 2.226,00 |
| 6 | DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM TERCEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 70 | INTERGRAFICA | 31,80 | 2.226,00 |
| 7 | DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 65 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 39,50 | 7.900,00 |
| 8 | CALENDÁRIO ESCOLAR, IMPRESSÃO 4/0 PAPEL AP-180, TAMANHO 21X31CM | UNID. | 500 | INTERGRAFICA | 1,00 | 500,00 |
| 9 | ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS | UNID. | 700 | INTERGRAFICA | 1,50 | 1.050,00 |
| 10 | ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 0,85 | 3.400,00 |
| 11 | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|------|--------------|-------|------------------|
| 12 | FICHA DIAGNOSTICA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G - | BL | 80 | INTERGRAFICA | 10,90 | 872,00 |
| 13 | HISTÓRICO ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G | BL | 80 | INTERGRAFICA | 14,00 | 1.120,00 |
| 14 | BOLETIM ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1, 16X22CM, PAPEL CARTOLINAVARIAS CORES 150G/M ² | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,45 | 2.250,00 |
| 15 | PASTA DO ALUNO - IMPRESSÃO 1/0, ABERTO 45X33CM, PAPEL TRIPLEX 250G/M ² , COM ABA | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 1,90 | 9.500,00 |
| 16 | PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75, | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,18 | 900,00 |
| 17 | ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ² | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 1,20 | 4.800,00 |
| TOTAL DO LOTE 08 | | | | | | 78.250,00 |

9 - MATERIAL GRÁFICO - EDUCAÇÃO

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM | UNID. | 50 | INTERGRAFICA | 32,00 | 1.600,00 |
| 2 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM | UNID. | 30 | INTERGRAFICA | 36,50 | 1.095,00 |
| 3 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 32,50 | 325,00 |
| 4 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM | UNID. | 3 | INTERGRAFICA | 40,00 | 120,00 |
| 5 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 75X38MM | UNID. | 2 | INTERGRAFICA | 52,50 | 105,00 |
| 6 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 33,00 | 330,00 |
| 7 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 38,50 | 385,00 |
| 8 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 16,50 | 165,00 |
| 9 | CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 1 LINHA | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 15,00 | 150,00 |
| 10 | ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL OURO, AP 80G/M ² | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 1,30 | 5.200,00 |
| 11 | CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ACÁCIA, GRAMATURA 170G/M ² , | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 1,00 | 200,00 |
| 12 | ADESIVO PERSONALIZADOS PARA AGENDAS, 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO, 190G TAMANHO 15X20CM | UNID. | 500 | INTERGRAFICA | 2,50 | 1.250,00 |
| 13 | CAPA PARA CADERNO | UNID. | 1000 | INTERGRAFICA | 2,00 | 2.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|-------|--------------|-------|------------------|--|
| | PERSONALIZADOS, 4/0 CORES, PAPEL COUCHE 180G TAMANHO 32X42CM | | | | | | |
| 14 | CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G | UNID. | 200 | INTERGRAFICA | 2,75 | 550,00 | |
| 15 | CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRÁFICO 170G | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,85 | 4.250,00 | |
| 16 | ORDEM DE ENTREGA - IMPRESSÃO BLOCO DE 2 VIAS TAM. 16X22CM PAPEL AP-56G | BL | 100 | INTERGRAFICA | 7,40 | 740,00 | |
| 17 | ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO | BL | 100 | INTERGRAFICA | 11,90 | 1.190,00 | |
| 18 | COPIAS - IMPRESSÃO 1/0 - TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G | UNID. | 18000 | INTERGRAFICA | 0,10 | 1.800,00 | |
| 19 | COPIAS - IMPRESSÃO 1/1 - TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G | UNID. | 15000 | INTERGRAFICA | 0,10 | 1.500,00 | |
| 20 | FICHA DO LEITOR - IMPRESSÃO 1/0 - TAMANHO 21X30CM PAPEL CARTOLINA VERDE 150G | UNID. | 1500 | INTERGRAFICA | 0,15 | 225,00 | |
| 21 | ENCADERNAÇÃO - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS | UNID. | 250 | INTERGRAFICA | 1,68 | 420,00 | |
| 22 | FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M² UMA DOBRA | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,40 | 2.400,00 | |
| 23 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 2.100,00 | |
| 24 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 6000 | INTERGRAFICA | 0,40 | 2.400,00 | |
| 25 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,50 | 2.500,00 | |
| 26 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M², | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,50 | 2.500,00 | |
| TOTAL DO LOTE 09 | | | | | | 35.500,00 | |

10 - MATERIAL GRÁFICO - ASSIST. SOCIAL

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------|-----------|
| 1 | CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M² | UNID. | 300 | INTERGRAFICA | 0,88 | 264,00 |
| 2 | LIVRO PRONTUÁRIO SUAS 35 | UNID. | 4000 | INTERGRAFICA | 5,82 | 23.280,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|------|--------------|-------|------------------|
| | FOLHAS FRENTE E VERSO AP75 CAPA COLORIDA | | | | | |
| 3 | ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO | UNID. | 50 | INTERGRAFICA | 11,90 | 595,00 |
| 4 | ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 3500 | INTERGRAFICA | 1,20 | 4.200,00 |
| 5 | ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 3500 | INTERGRAFICA | 0,85 | 2.975,00 |
| 6 | ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M² | UNID. | 3000 | INTERGRAFICA | 0,20 | 600,00 |
| 7 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM | UNID. | 30 | INTERGRAFICA | 32,00 | 960,00 |
| 8 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 36,50 | 365,00 |
| 9 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS | UNID. | 10 | INTERGRAFICA | 16,50 | 165,00 |
| 10 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM | UNID. | 32 | INTERGRAFICA | 32,50 | 1.040,00 |
| 11 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM | UNID. | 3 | INTERGRAFICA | 40,00 | 120,00 |
| 12 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 33,00 | 165,00 |
| 13 | CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS | UNID. | 5 | INTERGRAFICA | 38,20 | 191,00 |
| TOTAL DO LOTE 10 | | | | | | 34.920,00 |

11 - MATERIAL GRÁFICO - ASSIST. SOCIAL

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|--------------|---------|----------|
| 1 | CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRAFICO 180G | UNID. | 300 | INTERGRAFICA | 2,75 | 825,00 |
| 2 | PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75 | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,18 | 900,00 |
| 3 | ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M² | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 1,30 | 6.500,00 |
| 4 | CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRAFICO 170G | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,85 | 4.250,00 |
| 5 | ENVELOPE CARTA 114X162 UMA COR | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,25 | 1.250,00 |
| 6 | PASTA 4/0 CORES 33X45CM COUCHE DE 170G COM ABA | UNID. | 1000 | INTERGRAFICA | 8,93 | 8.925,00 |
| 7 | FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 1.750,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|------|--------------|------|------------------|
| | 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA | | | | | |
| 8 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 1.750,00 |
| 9 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,35 | 1.750,00 |
| 10 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,52 | 2.600,00 |
| 11 | PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , | UNID. | 5000 | INTERGRAFICA | 0,52 | 2.600,00 |
| 12 | CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G | UNID. | 1000 | INTERGRAFICA | 3,00 | 3.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 11 | | | | | | 36.100,00 |

MONTANTE REGISTRADO

808.300,00

(Oitocentos e Oito Mil e Trezentos Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

ERIVALDO BATISTA DE SOUZA
SÓCIO
INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA
LTDA - ME
CNPJ:04.256.728/0001-30
DARP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 035/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **113/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **019/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 08.953.740/0001-54, sediada na RUA ANTONIO NERY LEITE, Nº 186 - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS, Proprietário CPF: 822.484.865-53, RG: 11.627.186-84 SSP-BA Residente e domiciliado(a) na RUA CAPITÃO ERNESTO BRANCO, 253, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 113/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SOM DE PEQUENO PORTE, LOCUÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------------|---------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 04 SUB GRAVE DE 18", 04 MÉDIO, 04 MÉDIOS AGUDOS, POTÊNCIA DE 01 TARAMPS 500 WATTS, 01 TARAMPS 3000 WATTS, 01 | HORA | 2000 | Mclaren Produções | 46,96 | 93.920,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|---|---|--------|-----|-------------------|--------|-----------|
| | RODISTAR POWERONE, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE 08 CANAIS, PARA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ATOS OFICIAIS NA REDE DESTE MUNICÍPIO. | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 08 GRAVES DE 18", 08 MÉDIO AGUDO, 08 AGUDO, POTÊNCIA DE 03 TARAMPS 6.500 WATTS, 01 TARAMPS 2.000 WATTS, 01 TARAMPS 1.200 WATTS POWERONE, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE SOM 16 CANAIS, PARA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ATOS OFICIAIS, COMO 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE, NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO COM COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE. | DIÁRIA | 30 | Mclaren Produções | 995,00 | 29.850,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 02 GRAVES E 02 MÉDIOS, 02 MICROFONES SEM FIO, E 03 MICROFONES COM FIO, 03 PEDESTAIS PARA MICROFONES, CABO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAS, 01 APARELHO PARA TOCAR CD E DVD E PEN DRIVE, 01 AMPLIFICADOR 5000W PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR 3500 W PARA MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR 1200 W PARA MÉDIO/ AGUDO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS. EM AMBIENTES FECHADOS, PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. | DIÁRIA | 100 | Mclaren Produções | 595,00 | 59.500,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE COM 04 GRAVES, 04 MÉDIOS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES, CABO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, 02 PROCESSADORES, 02 MESAS DE SOM COM 12 CANAIS, 01 RETORNO, 01 APARELHO PARA | DIÁRIA | 50 | Mclaren Produções | 595,00 | 29.750,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------------|----------|-----------------------|
| | TOCAR CD E DVD E PEN DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE 3000W PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE 2000W PARA MÉDIO/ AGUDO E AGUDO, PARA APRESENTAÇÕES, CULTURAIS, EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES ABERTO, PARA SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. | | | | | |
| 5 | LOCUÇÃO DE CERIMONIAL DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL | UNID | 60 | Mclaren Produções | 878,00 | 52.680,00 |
| 6 | GRAVAÇÃO DE SPOT COM 60S DE DURAÇÃO DISPONIBILIZANDO O ARQUIVO PRODUZIDO EM CD E DVD E PEN DRIVE. | UNID | 120 | Mclaren Produções | 107,00 | 12.840,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PUBLICITÁRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO/ RURAL. | UNID | 36 | Mclaren Produções | 702,00 | 25.272,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR PARA VEICULAÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DESSE GOVERNO MUNICIPAL. | UNID | 60000 | Mclaren Produções | 0,58 | 34.800,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOR P6, TAMANHO MÍNIMO 2X4,5, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO E OPERADOR. | DIÁRIA | 8 | Mclaren Produções | 2.198,50 | 17.588,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | 356.200,00 |
| MONTANTE REGISTRADO | | | | | | R\$ 356.200,00 |

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
Proprietário
PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
- ME
CNPJ:08.953.740/0001-54
DARP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 036/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **113/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **019/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **ALLYSON CLAUDIO PORTUGUES DE SOUSA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 10.717.523/0001-07, sediada na PC LUIS VIANA FILHO, S/N - SALA 02 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA - BA. CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: , CPF: , RG: Residente e domiciliado(a) na , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 113/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SOM DE PEQUENO PORTE, LOCUÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|---------|----------|
|------|---------------|------|--------|-------|---------|----------|



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|--|--------|----|----------|----------|-------------------|
| 1 | FILMAGEM AÉREA COM DRONE, PANTOS 3, SPARK, COM DISPONIBILIDADE DE 02 CÓPIAS DAS FILMAGENS CAPTADAS EM EVENTOS OU OBRAS DESTA MUNICÍPIO. | Evento | 20 | AC Vídeo | 614,00 | 12.280,00 |
| 2 | CAPTAÇÃO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DO DIA A DIA DO GOVERNO MUNICIPAL, AÇÕES DA PREFEITURA E CAMPANHAS TEMÁTICAS, PRODUÇÃO DE MATÉRIA EM VÍDEO, FOTO E TEXTO. TRANSMISSÃO AO VIVO CO 3 CÂMERAS. PROJETOR + TELA DE PROJEÇÃO 4M X 3M. | Mês | 8 | AC Vídeo | 7.980,00 | 63.840,00 |
| 3 | EDIÇÃO E ANIMAÇÃO (MOTION GRAPHICS) DO CONTEÚDO CAPTADO EM VÍDEO. | Mês | 8 | AC Vídeo | 3.540,00 | 28.320,00 |
| 4 | DESIGN SOCIAL MÍDIA E DESIGN PARA IMPRESSÃO | Mês | 8 | AC Vídeo | 2.480,00 | 19.840,00 |
| 5 | BACKUP DE ARQUIVOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DE BIBLIOTECA DE VÍDEOS, FOTOS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E PROJETOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA REFERIDA PREFEITURA. | Mês | 8 | AC Vídeo | 1.965,00 | 15.720,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | 140.000,00 |

(Centro e Quarenta Mil Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

ALLYSON CLAUDIO PORTUGUES DE
SOUSA - ME
CNPJ:10.717.523/0001-07
DARP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / KIT NATALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 037/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **114/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **020/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA :SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e o REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 27.025.389/0001-86, sediada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO CPF: 016.551.785-98, RG: RG.: 1.306.219.949 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 114/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|------|--------|-------|---------|-----------|
| 1 | 3 UNIDADES DE CONJUNTO DE BEBÊ. | KITS | 500 | WN | 37,00 | 18.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

| | | | | | | |
|-------------------------|--|------|-------|---------------|-------|-------------------|
| 2 | KITS DE BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBE MANGA LONGA. | KITS | 1.000 | WN | 27,50 | 27.500,00 |
| 3 | KITS BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBE MANGA CURTA. | KITS | 1.000 | WN | 24,50 | 24.500,00 |
| 4 | CUEIRO PARA BEBÊ, 0,80X0,80 CM 100% ALGODÃO. | UNID | 500 | WN | 27,50 | 13.750,00 |
| 5 | 01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA PARA BEBE, 0,70X0,90CM, 100% ALGODÃO. | UNID | 500 | WN | 26,50 | 13.250,00 |
| 6 | KITS COMPOSTOS DE SAPATINHOS, LUVAS E TOCAS DE LÃ PARA RECEM NASCIDO. | KITS | 1.500 | WN | 12,10 | 18.150,00 |
| 7 | KITS DE MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA RECEM NASCIDO, EMBALAGEM COM 03 PARES. | KITS | 1.000 | WN | 6,90 | 6.900,00 |
| 8 | JOGO DE LENÇOL DE BERÇO - 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA, 1 LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO E 1 FRONHA. 100% ALGODÃO. | JOGO | 1.000 | WN | 26,80 | 26.800,00 |
| 9 | COBERTOR PARA BEBÊ 0,80X1,10 . 100% POLIESTER. ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. | UNID | 500 | WN | 35,00 | 17.500,00 |
| 10 | BOLSA PARA MAMÃE - BORDADA COM DESENHOS INFANTIS - DIMENSÕES 0,37X0,25X0,17 CM | UNID | 500 | BABIZINHA | 39,00 | 19.500,00 |
| 11 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAM P - PACOTE COM 32 UNIDADES. | PCT | 1.000 | TURMA DO BEBÊ | 24,00 | 24.000,00 |
| 12 | SABONETE INFANTIL - 80G. | UNID | 1.000 | BABY KIDS | 1,90 | 1.900,00 |
| 13 | BANHEIRA PARA BEBÊ - CAP. 20L - 73 X 39,5 X 25 CM. | UNID | 500 | BRASUTE | 33,50 | 16.750,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | 229.000,00 |

MONTANTE REGISTRADO 229.000,00
(Duzentos e Vinte Nove Mil Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

SUELEI SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.346.420/0001-00

WESCLEY NERY DA COSTA
PROPRIETÁRIO
WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - ME
CNPJ:27.025.389/0001-86
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 087/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de equipamentos para realização dos festejos de emancipação do Município através das Lives nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2021, conforme descrição em planilha anexa. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **REINALDO FERREIRA DO SACRAMENTO- ME, CNPJ: 20.521.099/0001-84**, no valor total de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 Vigência do contrato: de 23/06/21 a 23/07/21. Santa Maria da Vitória, 23/06/2021. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Face ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RATIFICO a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º Nº 05/2021, ao tempo em que autorizo a contratação das atrações artística as bandas: 100 PAREA, MILIONÁRIOS DO PISEIRO, WILLIS DO FORRÓ, JALECO DE COURO e TIAGO MENDES; para realização de Shows Live nas redes sociais, através da empresa exclusiva PAULO ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS ROCHA-ME – CNPJ 08.953.740/0001-54. Em, 23.06.2021 - Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal,

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.505 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira pelo prazo de 4 (quatro) meses, especificamente para: Auditoria a Folha de Pagamento de Pessoal, Conforme Termo de Referência. Compareceu à sessão pública no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 a empresa: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07**. O certame encerrou-se no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 às 10h05min. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Santa Maria da Vitória – Bahia, 24 de junho de 2021. Márcio dos Santos Bahia – Pregoeiro Oficial.

RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE N.º05/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** PAULO ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS ROCHA-ME – CNPJ 08.953.740/0001-54; **Objeto:** Prestação de Serviços de Apresentação Artística através de Show Live nas redes sociais, em comemoração aos 112 anos de emancipação política do município de Santa Maria da Vitória, nos dias 24, 25 e 26/06/2021, das Bandas: 100 PAREA, MILIONÁRIOS DO PISEIRO, WILLIS DO FORRÓ, JALECO DE COURO e TIAGO MENDES. **Processo Adm:** 137/2021; **Cobertura Orçamentária:** 10.10 – 2.109 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: , **Valor Global:** R\$27.850,00 - **Ratificação:** em 23/06/2021, por Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.